

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

O81

Os direitos humanos na era tecnológica + Processo coletivo eletrônico [Recurso eletrônico online] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Bruno Ugoline, Vinícius Biagioni e Naony Sousa Costa Martins – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-791-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

**AMEAÇA AOS DIREITOS HUMANOS À VIDA E À EDUCAÇÃO EM FACE DA
INTENSIFICAÇÃO DE ATAQUES A ESCOLAS NO BRASIL E O USO DAS REDES
SOCIAIS**

**THREAT TO HUMAN RIGHTS TO LIFE AND EDUCATION DUE TO THE
INTENSIFICATION OF ATTACKS ON SCHOOLS IN BRAZIL AND THE USE OF
SOCIAL NETWORKS**

Edwiges Carvalho Gomes

Resumo

A pesquisa que se propõe tem como cerne investigar como a era tecnológica influencia na mitigação da garantia dos direitos humanos, sobretudo o direito à vida e à educação, a partir do aumento do uso das redes sociais e do acesso fácil e rápido a conteúdos violentos, principalmente por jovens. Um dado alarmante é a intensificação de massacres em ambiente escolar no Brasil, o que coloca em risco a vida, a educação, o desenvolvimento e a segurança de crianças e adolescentes, assim como dos profissionais que lá trabalham.

Palavras-chave: Direitos humanos, Vida, Educação, Redes sociais

Abstract/Resumen/Résumé

The purpose of the research is to investigate how the technological age influences the mitigation of the guarantee of human rights, especially the right to life and education, based on the increased use of social networks and easy and quick access to violent content, mainly by young people. An alarming fact is the intensification of massacres in schools in Brazil, which endangers the lives, education, development and safety of children and adolescents, as well as the professionals who work there.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights, Life, Education, Social media

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O interesse pela presente pesquisa adveio do crescimento vertiginoso de ataques violentos em ambientes escolares no Brasil. A Constituição brasileira de 1988 estabelece a vida como um direito fundamental e a educação um direito social, ambos assegurados na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Contudo, o país vem sendo cenário de sucessivos massacres dentro de escolas, muitas vezes praticados por jovens que se inspiram em conteúdos violentos extensivamente divulgados em redes sociais e nos estímulos deixados por autores de ataques passados. Em face do exposto, busca-se investigar a relação da era tecnológica, em especial as redes sociais como Twitter e Tik Tok, com os direitos humanos supracitados.

A pesquisa a que se propõe encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, pertencendo à classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), mais especificamente, à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi, predominantemente, dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. Assim, a pesquisa objetiva esclarecer sobre algumas das consequências das novas tecnologias sobre os direitos humanos, sobretudo aos direitos à vida e à educação, no contexto de ataques às escolas no Brasil.

2. OS DIREITOS HUMANOS À VIDA E À EDUCAÇÃO SOB A MIRA DO AUMENTO DE MASSACRES EM ESCOLAS NO BRASIL

A expansão tecnológica nas mais diversas partes do mundo tem influenciado, direta ou indiretamente, o comportamento das pessoas, bem como o convívio social. A forma como os direitos são garantidos e o *modus operandi* de quando são violados, também têm sido atingidos pelos efeitos das novas tecnologias da informação e comunicação. À vista disso, urge analisar o direito à educação, a partir da intensificação de discursos de ódio em plataformas digitais e, com isso, o aumento da violência juvenil.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 10 de dezembro de 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU), reconheceu, em seu art. 26, a educação como um dos direitos humanos. No mesmo caminho, destacou que os direitos: à vida, à liberdade e à segurança pessoal, são atribuídos a todos os indivíduos, de forma a considerar a fundamentalidade em proteger os direitos humanos por meio de um regime de direitos (ONU, 1948).

Nesse sentido, a educação escolar, composta por dois grandes momentos: a educação básica e a educação superior, conforme o art. 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996). A educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio formam o primeiro e significativo momento escolar, a educação básica. Contudo, os estabelecimentos de ensino, sobretudo da própria educação básica, têm sido alvos de crescentes ataques violentos e letais, orquestrados e incentivados, geralmente, no meio virtual.

Segundo Arcangeli (2022), sítio eletrônico Exame, as redes sociais, atualmente, contam com mais de 4,62 bilhões de usuários, o que corresponde a aproximadamente a 60% da população global. Isto significa que, cada vez há mais pessoas conectadas aos mais variados conteúdos disponíveis na web e nas mídias sociais, dentre eles: fotos, vídeos, adjetivos e menções honrosas a autores de ataques a escolas e a massacres cometidos por eles e, principalmente, a discursos de ódio. Essa problemática, indubitavelmente, coloca em risco a vida e a segurança de estudantes e profissionais da educação, assim como o próprio direito humano à educação, considerando que a escola, que deveria ser vista pela sociedade como um local seguro que propicie o desenvolvimento acadêmico e humano do discente, acaba tornando-se um dos ambientes mais temidos por pais e alunos.

Uma realidade em que ameaças de massacres em escolas no país tem acarretado, de um lado, dúvidas em pais e mães sobre enviar seus filhos a escolas e, de outro, crianças e adolescentes receosos em frequentarem o ambiente escolar, encontra respaldo em uma crescente, e triste, estatística. Conforme o portal eletrônico BBC News Brasil, em investigação realizada pela pesquisadora Michele Prado, membra do Monitor do Debate Político no Meio Digital da Universidade de São Paulo, entre outubro de 2002 e março de 2023 foram contabilizados 22 ataques a escolas brasileiras, sendo 11 deles somente em 2022 e 2023. Somado os ataques mais recentes ocorridos no país em março e abril de 2023, os números já superam os registrados nos 20 anos antecedentes (BBC News Brasil, 2023).

Diante disso, a educação, que também é um direito social constitucionalmente garantido a todos, nos termos do art. 6º da Constituição brasileira de 1988, tem sido constantemente colocada em risco em todo o país, sendo as redes sociais uma das principais impulsionadoras da violência juvenil. De acordo com Giulia Granchi (2023), BBC News Brasil, ao entrevistar especialistas em educação e segurança pública, apontou alguns fatores

expressivos no aumento da violência dentro das escolas, dentre eles: conteúdos criminosos e disseminação de discurso de ódio nas redes sociais.

Isto porque, conteúdos de massacres a escolas podem ser facilmente acessados na internet por meio das próprias redes sociais de alta popularidade na internet, como Twitter e Tik Tok, dispensando, assim, os usuários de entrarem na *deep web* ou fazerem uma delongada busca em sites de conteúdo sensível ou criminoso. Além disso, a acessibilidade, de forma rápida e fácil, a matérias dessa natureza se transforma em uma forma de incentivar outros jovens que se interessam, ainda que minimamente, pela questão. A partir disso, o público infanto-juvenil é atraído a participar de grupos fechados e fóruns determinados sobre o tema, como aponta Mori e Lemos (2023).

Outro fator delicado, mas não menos importante, é a idolatria e exaltação a autores de ataques violentos em escolas no passado. Nas próprias redes é possível encontrar fotos, vídeos, imagens, relatos e textos enaltecendo a ação de jovens que invadiram ambientes educacionais e abriram fogo contra as pessoas que lá estavam. Um dos pontos em comum entre os perfis que comungam da celebração desses assassinos específicos são imagens que remetem a uma máscara de caveira, na maioria das vezes ilustrada em bandanas, simbolismo associado a supremacia americana (GRANCHI, 2023).

Esse tipo de referência foi, inclusive, usado pelo responsável do massacre em uma escola na cidade de Suzano, região metropolitana de São Paulo, em 2019. Um dos autores, ambos ex-alunos da escola alvo, usava a máscara simbólica no momento dos fatos. O massacre brutal terminou com cerca de uma dezena de mortos, sendo que um dos atiradores atirou de forma fatal contra o comparsa e, logo depois, cometeu suicídio. As investigações concluíram que os jovens se inspiraram no paradigmático, e amplamente divulgado pela mídia, massacre da escola de Columbine, estado norte-americano do Colorado, em 1999, circunstância em que dois alunos tiraram a vida de 13 pessoas e feriram 24 (MORI; LEMOS, 2023).

Em vista disso, a radicalização nas redes tem acarretado além do incentivo e valorização de atos violentos cometidos nos ambientes escolares, o fortalecimento da memória de atos passados semelhantes. Outro fator igualmente problemático é a exposição minuciosa e detalhada dos crimes tanto pela imprensa, quanto por demais veículos de informação e perfis em busca de engajamento social. Pois, informações detalhadas sobre massacres desse caráter ao mesmo tempo que são atrativas, curiosas e chocantes, também se mostram como uma

maneira de atribuir notoriedade e visibilidade ao autor do fato, aspectos valorizados pelas comunidades de ódio (GRANCHI, 2023).

Nesse diapasão, a educação, a vida e a segurança, acabam sendo colocadas em risco na era tecnológica, em que a informação e a conexão às redes, por mais virtuais que sejam, produzem efeitos realistas na vida das pessoas que podem, até mesmo, ser violentos (MENEZES NETO; MORAIS, 2018).

Nas palavras de Moacir Gadotti, professor titular da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), na célebre obra *A Escola e o Professor: Paulo Freire e a paixão de ensinar*, ressalta que: “numa sociedade violenta como a nossa é preciso educar para o entendimento. Educar é também desequilibrar, duvidar, suspeitar, lutar, tomar partido, estar presente no mundo. Educar é posicionar-se, não se omitir” (GADOTTI, 2007, p. 42). Por isso, apesar da violência ter adentrado os muros das escolas, a educação, ainda assim, acompanhada de discussões e debates críticos sobre a problemática, é o caminho para se alcançar escolas mais seguras.

3. O “EFEITO CONTÁGIO” E O PAPEL DAS MÍDIAS E DAS REDES SOCIAIS

As notícias sobre massacres em escolas são rapidamente propagadas nas redes sociais, pelos motivos que vão desde a busca sensata por informações a respeito de um assunto sério e preocupante, até a curiosidade das pessoas sobre qual é o nome do autor do ataque, a sua idade, onde mora e as circunstâncias motivadoras. Todavia, esse excesso de dados amplamente disponíveis nas redes e nos veículos de imprensa possui expressiva probabilidade de incentivar ataques semelhantes, provocando, então, o “efeito contágio”, como aponta a pesquisadora Michele Prado, em entrevista ao portal da BBC News Brasil (2023).

De acordo com Silva, Coelho e Pirozi (2019), esse fenômeno significa que um massacre presente foi inspirado em um massacre anterior, como se este fosse o influenciador para que outro similar acontecesse, ou seja, estimulando outros atentados. Os autores explicam que não é necessário que o novo ataque seja idêntico ao pretérito, bem como terem as mesmas considerações, quando investigadas especificadamente. Ao contrário, é suficiente a compatibilidade de características e, em uma análise ampla, compartilharem as mesmas razões e preferências. Logo, trata-se de um estudo que monitora os aspectos particulares e extensivos dos ataques.

Em diálogo com Ribeiro (2023), Agência Brasil, o crescente número de ataques motivou os veículos de imprensa a modificarem a forma como comunicam notícias de ataques em escolas. O novo protocolo, atento às instruções de especialistas, determina que não sejam informados o nome, a imagem e demais dados pessoais sobre suspeitos e vítimas dos ataques, assim como detalhes e vídeos do planejamento do crime e do momento dos fatos, como forma de evitar “efeito contágio” e uma reconstrução midiática da tragédia. A medida também impede que um guia com instruções seja publicizado através das notícias, o que, majoritariamente, ocorre.

Nessa linha, o Tik Tok garante que possui recursos para receber denúncias que digam respeito a eventuais casos de fomento a massacres, da mesma forma que se dedica a excluir conteúdo desse cunho de suas redes. De outro lado, o Twitter, plataforma de compartilhamento de conteúdo na internet e extensivamente utilizado tanto por autores de ataques quanto por pessoas que tenham um mínimo interesse sobre o tema, se recusa a responder os questionamentos da imprensa no tocante ao relaxamento de sua política interna e controle de dados dos usuários (MORI; LEMOS, 2023).

A problemática torna-se ainda mais preocupante quando é traçado o perfil de grande parte dos autores de ataques violentos em espaços escolares: jovens, de 10 a 25 anos, brancos e do sexo masculino (BBC NEWS BRASIL, 2023) e, adicionado a isso, as estatísticas de usuários do Twitter no Brasil. Porque há, hodiernamente, 66% de usuários do sexo masculino, sendo que aqueles entre 18 a 29 anos representam 38%, isto é, a rede social que menos aplica mecanismos de fiscalização de conteúdos está entre uma das mais utilizadas pelo público correspondente ao perfil, etário e de gênero, dos suspeitos de ataques a escolas (PEREIRA, 2022).

Nesse ínterim, é essencial se atentar que nem todos os usuários do Twitter são potenciais suspeitos ou que tenham algum interesse pela temática em discussão, evitando-se, então, generalizações. Apesar disso, as estatísticas analisadas anteriormente demonstram que essa rede social é, no mínimo, uma entrada para redes mais fechadas e destinadas ao concatenamento de massacres. Do mesmo modo que os ataques a escolas, não podem ser vistos e investigados como situações banalizadas e generalizadas: cada circunstância violenta tem suas próprias peculiaridades e especificidades (SILVA; COELHO; PIROZI, 2023).

Perante o exposto, a violência, sobretudo quando ocorre dentro do ambiente escolar, provoca repercussões, diretas ou indiretas, nas vítimas e na sociedade capaz de modificar a forma como o direito à educação é visto, veja-se:

As situações de violência comprometem o que deveria ser a identidade da escola - lugar de sociabilidade positiva, de aprendizagem de valores éticos e de formação de espíritos críticos, pautados no diálogo, no reconhecimento da diversidade e na herança civilizatória do conhecimento acumulado. Essas situações repercutem sobre a aprendizagem e a qualidade de ensino tanto para alunos quanto para professores (ABRAMOVAY, *et al.*, p. 65, 2002).

Diante do exposto, a era tecnológica tem ascendido fenômenos violentos, principalmente, no público jovem que, influenciado por conteúdos agressivos e de ódio, abundantemente disponíveis na web, tornam-se mais propensos a desenvolverem interesses por matérias relativas a ataques brutais em desfavor de pessoas mais vulneráveis e em locais de grande notoriedade, como a escola. Por conseguinte, os direitos humanos são ameaçados em um local onde se deveria prevalecer a paz, a educação e a sociabilidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise, é possível considerar que a era tecnológica intensificou o uso das redes sociais e facilitou o acesso às informações variadas. Porém, contribuiu também com o aumento de discursos, conteúdo de cunho violento e, com isso, a incitação a ataques nas escolas em diversas partes do país.

Esse fenômeno tem se tornado cada vez mais comum, assim como seu planejamento via meios tecnológicos: as redes sociais têm se transfigurado em espaços de idolatria aos autores de ataques passados e de estímulo para que casos similares aconteçam, dada a busca por notoriedade por aqueles que praticam esses atos violentos. Logo, temáticas atinentes à violência quando difundidas nas plataformas digitais são capazes de propiciar o incremento da violência juvenil.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam *et al.* **Violências nas escolas**: versão resumida. Brasília: UNESCO Brasil, REDE PITÁGORAS, 2002. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/in/documentViewer.xhtml?v=2.1.196&id=p::usmarcdef_0000133967_por&file=/in/rest/annotationSVC/DownloadWatermarkedAttachment/attach_import_0e5ff093-b3e9-4931-9335-8dfc27b51e60%3F_%3D133967por.pdf&locale=en&multi=true&ark=/ark:/48223/pf0000133967_por/PDF/133967por.pdf#%5B%7B%22num%22%3A597%2C%22gen%22%3A0%7D%22%7D

2C%7B%22name%22%3A%22XYZ%22%7D%2C69%2C384%2C0%5D. Acesso em: 23 abr. 2023.

ARCANGELI, Cris. Redes sociais registram 4,62 bi de usuários – e vão continuar crescendo. **Exame**, São Paulo, 20 abr. 2022. Disponível em: <https://exame.com/colunistas/empreender-liberta/redes-sociais-registram-462-bi-de-usuarios-e-vaio-continuar-crescendo/>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BBC NEWS BRASIL. **Os dados que mostram explosão no número de ataques a escolas no Brasil**. São Paulo: BBC News Brasil, 05 abr. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ckryl4epnpeo>. Acesso em: 21 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 21 abr. 2023.

GADOTTI, Moacir. **A escola e o professor**: Paulo Freire e a paixão de ensinar. São Paulo: Publisher Brasil, 2007.

GRANCHI, Giulia. **Os fatores que contribuem para ataques em escolas, segundo especialistas**. São Paulo: BBC News Brasil, 06 abr. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cn0610zm35vo>. Acesso em: 21 abr. 2023.

MENEZES NETO, Elias Jacob de; MORAIS, Jose Luís Bolzan de. A fragilização do Estado-Nação na proteção dos direitos humanos violados pelas tecnologias da informação e comunicação. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**, v. 23, n. 3, p. 231-257, 14 dez. 2018. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1135>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MORI, Letícia; LEMOS, Vinícius. **A idolatria a autores de ataques a escolas que circula livremente em redes sociais**. São Paulo: BBC News Brasil, 06 abr. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2023/04/06/a-idolatria-a-autores-de-ataques-a-escolas-que-circula-livremente-em-redes-sociais.ghtml>. Acesso em: 22 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Brasília: UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2023.

PEREIRA, Raquel. Estatísticas do Twitter no Brasil. **Agência Mestre**, São Paulo, 24 mar. 2022. Disponível em: <https://www.agenciamestre.com/redes-sociais/estatisticas-twitter-brasil/>. Acesso em: 21 abr. 2023.

RIBEIRO, Renato. Veículos de imprensa mudam política de cobertura de ataques a escolas: o objetivo é evitar o chamado efeito contágio. **Agência Brasil**, Brasília, 06 abr. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/veiculos-de-imprensa-mudam-politica-de-cobertura-de-ataques-escolas>. Acesso em: 22 abr. 2023.

SILVA, Elias Cloy França Ferreira; COELHO, Marlon Douglas Martineli; PIROZI, Anízio Antônio. Uma breve reflexão sobre a violência nos ambientes escolares sob um olhar interdisciplinar. **Revista Transformar**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, jul. 2019. Disponível em: <http://www.fsj.edu.br/transformar/index.php/transformar/article/view/214>. Acesso em: 23 abr. 2023.